DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 8751/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/17120/2013
PROTOCOLO	: 1451207
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	: YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 163/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 87/2013
CONTRATADO	: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA
RELATOR	: JERSON DOMINGOS

RELATÓRIO

Trata o presente processo do procedimento licitatório, formalização e execução financeira Contrato Administrativo n. 163/2013, decorrente do Pregão Presencial n. 087/2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA** e a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos.

Em Análise ANA-3ICE – 13547/2014, a 3ª Inspetoria de Controle Externo concluiu pela regularidade do procedimento licitatório, formalização e execução contratual, por estar em conformidade com a legislação pertinente, conforme segue:

> Face ao exposto, entendemos pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e de sua execução financeira (1ª, 2ª e 3ª fases), disponibilizando o feito à continuidade do trâmite regimental pertinente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer PAR-MPC - GAB. 4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO-18327/2014, no qual verifica-se a diante:

> Pelo exame dos documentos anexados aos autos, denota-se que foram cumpridas as prescrições insertas na Lei Nacional sob o n. 8.666/93 e alterações no que concerne às fases processuais em comento, razão pela qual este Ministério Público de Contas se manifesta, com fulcro no inciso III, artigo 11 da Lei Complementar Estadual sob o n. 148/2010 c/c os incisos I, II e III, artigo 120 da Resolução Normativa TCE/MS n.76, de 11 de

dezembro de 2013, pela regularidade e legalidade da contratação em apreço.

Após, vieram-me os autos conclusos.

É o que cumpre relatar.

DECISÃO

Aprecia-se o procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 163/2013, decorrente do Pregão Presencial n. 87/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sonora** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 87/2013, atende as disposições estabelecidas na legislação regente, estando em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente o artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal n. 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra "B" – B-1, da Instrução Normativa TC/MS N. 35 de 14 de dezembro de 2011.

Do exame da formalização do contrato em epígrafe pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, bem como as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS N. 076/2013.

Apreciando o contrato em questão, verifica-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo artigo 55, da Lei de Licitação n. 8.666/93 e alterações, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta em que se vincula.

Em análise dos autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, elaborou a tabela do levantamento financeiro, constante da Análise nº **"ANA-3ICE-**

13547/2014” (peça nº 26), na esfera da execução financeira, onde aponta os valores empenhados, liquidados e pagos, conforme os seguintes estágios:

VALOR INICIAL PACTUADO	R$ 48.603,80
VALOR EMPENHADO	R$ 36.671,50
VALOR EXECUTADO	R$ 36.671,50
NOTAS FISCAIS	R$ 36.671,50
ORDENS DE PAGAMENTO	R$ 36.671,50
TOTAL	R$ 36.671,50

Deste modo, observa-se, que os atos praticados quanto à execução financeira do Contrato Administrativo n. 163/2013, estão em conformidade com a Lei Federal acima referida, bem como, de acordo com os artigos 62 a 65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, à época.

O Contrato Administrativo nº 163/2013, celebrado entre as partes em 20/09/2013, teve seu extrato publicado em 04/10/2013, logo **“dentro”** do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo protocolado nesta Corte de Contas em 23/10/2013, portanto **“dentro”** do prazo preconizado no Capítulo III, Seção I, letra “a”, da Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com base nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar n. 160/2012 c/c os artigos 9º e 10, II e § 3º, IV, “a” e V, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013, **DECIDO:**

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, formalização e execução financeira Contrato Administrativo n. 163/2013, decorrente do Pregão Presencial n. 87/2013, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Sonora** e a empresa **Stock Comercial Hospitalar Ltda.,** haja vista sua consonância com as disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações c/c art. 120, I, II e III, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013 e art. 59, I, da Lei Complementar TC/MS nº 160/2012, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente.

É a decisão.

INTIME-SE do resultado da decisão aos interessados, em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

REMETAM-SE os presentes autos ao Cartório para as devidas providências, nos termos do artigo 70, § 2º, da Resolução Normativa TC/MS 76/2013.

Campo Grande/MS, 13 de novembro de 2015.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR

Sam